



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Crixás/TO

CNPJ. 01.693.311/0001-46

[tps://www.crixasdotocantins.to.leg.br/camaracrixasto@gmail.com](https://www.crixasdotocantins.to.leg.br/camaracrixasto@gmail.com)

Certifico que o presente documento foi publicado no PLACARD desta Câmara nesta data: 10 / 02 / 26

ABDUMME
Crixás do Tocantins-TO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026



DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE NORMAS ANTERIORES, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário APROVA e eu Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos das normas abaixo especificadas:

- I – O Art. 1º e seu §1º da Resolução nº 001/2010, de 01 de fevereiro de 2010, na parte que trata da criação do cargo comissionado de Auxiliar de Serviços Gerais.
- II – O Art. 1º da resolução nº001/2021, de 1 de março de 2021 que criar o cargo de vigia noturno na câmara municipal de Crixás do Tocantins.
- III – Quaisquer outros dispositivos ou normas que tenham criado ou regulamentado o cargo de Vigia como comissionado ou autorizado sua contratação em desacordo com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Fica a Presidência da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins autorizada a realizar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas seguintes funções, cujas atribuições e requisitos estão detalhados no ANEXO I desta Resolução:

- I – Auxiliar de Serviços Gerais;
- II – Recepcionista.

Art. 3º As contratações de que trata o Art. 2º serão realizadas pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, mediante ato da Presidência da Câmara, desde que comprovada a manutenção da necessidade temporária de excepcional interesse público que as justifiquem.

Art. 4º Os contratos de que trata esta Resolução não gerarão vínculo empregatício de natureza permanente ou estabilidade, sendo de caráter precário e transitório, extinguindo-se pelo término do prazo ou por ato da



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Crixás/TO

CNPJ. 01.693.311/0001-46

[tps://www.crixasdotocantins.to.leg.br](https://www.crixasdotocantins.to.leg.br) camaracrixasto@gmail.com



Administração, observadas as condições legais e contratuais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial aquelas que conflitem com as regras de provimento de cargos públicos e contratação temporária estabelecidas.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, aos dias 10 do mês de fevereiro de 2026.

Clemente Gomes de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal

ROGER LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA
Vice-Presidente

FAGNER MENDES FIGUEIREDO
Primeiro Secretário

VALMIR GUILHERME DA COSTA
Segundo Secretário